



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 7.461ª sessão da 2ª Câmara realizada em 22 de abril de 2026 - Início: 08h30min.

Presidência do Conselheiro: Antônio César Ribeiro
Comparecimento: Antônio César Ribeiro, Juliana de Mesquita Penha, Leonardo Augusto Rodrigues Borges e Wertson Brasil de Souza
Procurador do Estado: José Franklin Toledo de Lima Filho

Julgamentos:

- PTA nº. 01.004668095-47 - Autuado: METAL NOBRE FERRAGENS FINAS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010160536-05 (METAL NOBRE FERRAGENS FINAS LTDA - Procurador: JORGE VINICIUS SALATINO DE SOUZA/Outro(s)) - Relator: Antônio César Ribeiro - Revisor: Leonardo Augusto Rodrigues Borges - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em indeferir o pedido de perícia. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Em seguida, ainda à unanimidade, em acionar o permissivo legal, art. 53, § 3º da Lei nº 6.763/75, para reduzir a multa isolada a 50% (cinquenta por cento) do seu valor para o mês de janeiro de 2021, ficando a redução condicionada a que seja sanada a irregularidade e efetuado o pagamento integral no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação da decisão irrecorrível do órgão julgador administrativo. Pela Impugnante, sustentou oralmente o Dr. Jorge Vinicius Salatino de Souza e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. José Franklin Toledo de Lima Filho.
ACÓRDÃO: 24.183/26/2ª.
- PTA nº. 01.002593199-86 - Autuado: JOAO HENRIQUE SILVA BESSA E CIA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL - Recurso Inominado nº(s): 40.100158121-45 (Recorrente: JOAO HENRIQUE SILVA BESSA E CIA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL - Procurador: HELOISA REGINA SANTANA VIOLA/Outro(s) - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) - Relator: Wertson Brasil de Souza - Revisora: Juliana de Mesquita Penha - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em negar provimento ao Recurso Inominado, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. José Franklin Toledo de Lima Filho.
ACÓRDÃO: 24.184/26/2ª.
- PTA nº. 01.004607432-34 - Autuado: ELETRICA DANUBIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS - Impugnação nº(s): 40.010160545-12 (ELETRICA DANUBIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS - Procurador: CÉSAR AUGUSTO SEIJAS DE ANDRADE/Outro(s)) - Relatora: Juliana de Mesquita Penha - Revisor: Wertson Brasil de Souza - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em deferir o pedido de vista formulado pelo Conselheiro Antônio César Ribeiro, nos termos do art. 70 do Regimento Interno do CCMG, aprovado pelo Decreto nº 48.361/22, marcando-se extrapauta para o dia 23/04/26, ficando proferidos os votos dos Conselheiros Juliana de Mesquita Penha (Relatora) e Wertson Brasil de Souza (Revisor), que não reconheciam a decadência do direito da Fazenda Pública de formalizar o crédito tributário e, no mérito, julgavam procedente o lançamento, e Leonardo Augusto Rodrigues Borges, que reconhecia a decadência do direito da Fazenda Pública de formalizar o crédito tributário. Pela Impugnante, sustentou oralmente o Dr. Luiz Carlos Fróes Del Fiorentino e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. José Franklin Toledo de Lima Filho.
- PTA nº. 01.004662733-61 - Autuado: FACA BURGUERS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010160582-41 (FACA BURGUERS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA), 40.010160619-42 (FABIO EDUARDO MACHADO DA SILVA PINHEL) e 40.010160626-98 (CAROLINA MACHADO PINHEL MILTON) - Relator: Leonardo Augusto Rodrigues Borges - Revisor: Antônio César Ribeiro - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em converter o julgamento em diligência para que a Fiscalização verifique se houve entrada de mercadorias sujeitas à Substituição Tributária no período autuado e igualmente se houve saídas de mercadorias acobertadas por notas fiscais. Em seguida, vista aos Impugnantes.

- PTA nº. 01.004695653-71 - Autuado: SEARA ALIMENTOS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010160658-24 (SEARA ALIMENTOS LTDA - Procurador: FABIO AUGUSTO CHILO/Outro(s)) - Relatora: Juliana de Mesquita Penha - Revisor: Wertson Brasil de Souza - Decisão: Em razão da aplicação do art. 70 do Regimento Interno do CCMG, aprovado pelo Decreto nº 48.361/22, deu-se prosseguimento ao julgamento anterior realizado em 15/04/26. ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.

ACÓRDÃO: 24.185/26/2ª.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos.

Antônio César Ribeiro - Presidente

CCMG